



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

MINUTA DA ATA N.º 21/2023, de 06 de outubro

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **seis** de **outubro** de **dois mil e vinte e três**, pelas **nove horas e trinta e três minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado**, com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----

Secretariou a reunião a senhora assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador **Prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** para dar nota que devido à greve convocada para o dia de hoje, encontram-se encerradas a EB 2,3 e a Escola Secundária de Vagos. Poderá haver mais escolas encerradas, mas de momento ainda não tem confirmações, disse. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Nada a registar. -----

2 – ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM – NORMAS DE FUNCIONAMENTO – REVISÃO -----

Presentes: -----

- Informação da CNDE, de 31 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve: -----



«Concluída a primeira edição da Assembleia Municipal Jovem (AMJ), da experiência adquirida ao longo deste processo e durante a própria sessão da AMJ, e do sucesso desta iniciativa entre os alunos nomeados, surgiu a necessidade de se realizarem algumas alterações e reajustamentos às atuais Normas de Funcionamento da AMJ. Assim, tais alterações incidem:

- a) Alteração ao artigo 3º da primeira versão as Normas: revisão da alínea c) e acréscimo do ponto 3.;
- b) Retirada do artigo 4º da primeira versão das Normas, ou seja, os membros da AMJ passam a ser nomeados e não eleitos;
- c) Alteração ao ponto 1 do artigo 7º;
- d) Retirada do artigo 8º da primeira versão das Normas, isto é, as escolas já não apresentam projetos, tornando-se a sessão da AMJ uma sessão de participação ativa, de promoção ao diálogo e de partilha e discussão de ideias;
- e) Por consequência à eliminação dos artigos 4º e 8º, foi retirado o artigo 15º (deixa de existir votação);
- f) As últimas alterações foram feitas no então artigo 11º da primeira versão das Normas (“Ordem do Uso da Palavra”), passando o representante do Conselho Municipal de Juventude a dispor de 5 (cinco) minutos para a sua intervenção e os representantes das escolas de 15 (quinze) minutos para o mesmo efeito.»; -----
- Proposta de revisão das Normas de Funcionamento da AMJ; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 21 de setembro de 2023: «Agendar para a próxima RC». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão das Normas de Funcionamento da Assembleia Municipal Jovem apresentadas. -----

Deve o NDE proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO/LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 400.000,00 € – REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS – 2023 -----

Presentes: -----

- Minuta de Contrato de Empréstimo entre o Município de Vagos e a Caixa Geral de Depósitos, S.A.. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo, e ainda remeter à Assembleia Municipal para a devida autorização. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – SAÚDE – PROTOCOLO DE ACORDO NO ÂMBITO DE APOIO A UNIDADES DE SAÚDE -

Seguidamente, foi presente o Protocolo de Acordo no Âmbito de Apoio a Unidades de Saúde, outorgado entre a senhora Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP/ACES Baixo Vouga, e o senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos, em 26/09/2023, que tem por objeto o apoio na prestação de serviços no atendimento de utentes que recorram ao Polo de Covão do Lobo, Unidade que integra a USF Vagos Sul, e ao Polo da Gafanha da Boa Hora que integra a USF Senhora de Vagos. -----

A Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 2, do artigo 23º, e alínea r) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Protocolo e remetê-lo à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – SAÚDE – AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARSC_053/2023 -----

Foi presente o Auto de Transferência n.º ARSC_053/2023, outorgado em 26/09/2023, entre o senhor Ministro da Saúde, a senhora Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional do Centro, I.P, e o senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos, respeitante à transferência de competências para o Município de Vagos, no domínio da saúde, em cumprimento do que determina o artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

A Câmara Municipal, tendo em consideração as anteriores deliberações da Assembleia Municipal sobre a matéria, deliberou, por unanimidade, remeter o referido Auto de Transferência para ratificação da Assembleia Municipal. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 04 de outubro de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de **125.538,08 €** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito euros e oito cêntimos). --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS

3.1 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOZA – FESTA ANUAL EM HONRA DE S. MIGUEL, NO LUGAR DE LAVANDEIRA – SOZA – RATIFICAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soza, de 12 de setembro de 2023; --
- Informação da CT, da DAAS, de 14 de setembro de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:

a) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*

b) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Fábrica adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*

Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €52,95, (...) À consideração superior.». -----

- Parecer do CDAAS, de 14 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, da presente data.»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 19 de setembro de 2023: *«Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS

3.2 COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, VIGIA E VERGAS – FESTA ANUAL EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES – LUGARES DE VIGIA E VERGAS – RATIFICAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora das Dores, Vigia e Vergas, de 04 de setembro de 2023; -----



- Informação da CT, da DAAS, de 12 de setembro de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:

- a) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
- b) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Comissão adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*

Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €93,15, (...) À consideração superior.» -----

- Parecer do CDAAS, de 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 12/09/2023.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 21 de setembro de 2023: *«No que diz respeito à isenção de taxas, à próxima reunião de Câmara, para ratificação.»* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.3 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOZA – FESTA ANUAL EM HONRA DE S. MIGUEL, NO LUGAR DE SOZA – SOZA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soza, de 15 de setembro de 2023; --
- Informação da CT, da DAAS, de 20 de setembro de 2023, concluindo que «... não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:

- a) *Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);*
- b) *Em caso de reclamação sobre o ruído, a Fábrica adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção;*

Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €52,95, (...) À consideração superior.» -----

- Parecer do CDAAS, de 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 20/09/2023.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 22 de setembro de 2023: *«Deferido conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. No que diz respeito à*



isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a

Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.4 COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS – INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS PELOS UTENTES -----

Presentes: -----

- Informação da DEDJ n.º SDJ-026/2023, de 22 de setembro, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

- 1. Que a prática desportiva é um direito fundamental da população, atento o artigo 79.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa;*
- 2. Que os Municípios, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, na educação, tempos livres e desporto;*
- 3. Que o Município de Vagos dispõe de um conjunto de infraestruturas de apoio, dotadas de grande capacidade instalada, a que associa eventos desportivos de diferentes modalidades, visando a prossecução do interesse público, a melhoria da qualidade da população e a captação de retorno económico para o seu tecido empresarial;*
- 4. Que o Concelho de Vagos, fruto do investimento municipal, detém uma base associativa desportiva dinâmica, que se expressa com resultados desportivos em campeonatos nacionais e internacionais;*
- 5. Que o regulamento de Funcionamento e de Utilização do Complexo Desportivo do Municipal de Vagos prevê, no n.º 5 do art.º 40.º - Isenções, que excepcionalmente e sempre que hajam razões que o justifiquem, a Câmara Municipal de Vagos poderá isentar, total ou parcialmente, os utentes do pagamento das taxas aplicáveis, desde que a atividade a desenvolver não tenha objetivo o lucro;*
- 6. Que uma possível isenção das taxas de utilização a aplicar a estes utentes configura-se como uma medida de apoio à prática de atividade física regular e orientada por parte de cidadãos;*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de isentar, em 50%, o pagamento das taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas, por parte das IPSS do concelho, para a dinamização de atividades de natação, durante a presente época desportiva.»; --



- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 22 de outubro de 2023: «*À Reunião de Câmara*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar em 50%, o pagamento das taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas, por parte das IPSS do concelho, para a dinamização de atividades de natação, durante a presente época desportiva. -----

Deve a DEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.5 COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS – COMISSÃO DE APOIO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE SANTA CATARINA (CASDSC) – UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS PELOS UTENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS -----

Presentes: -----

- Comunicação da Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina (CASDSC), de 01 de setembro de 2023, solicitando: «... *utilização gratuita da Piscina Municipal de Vagos e da Piscina do Colégio de Calvão, para o próximo ano letivo 2023/2024, para a prática de aulas de Hidroterapia com os Utentes portadores de Deficiência...*»; -----

- Informação da DEDJ n.º SDJ-025/2023, de 22 de setembro, que a seguir se transcreve: -----

«*Considerando:*

1. *O pedido de isenção do pagamento das taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas, nomeadamente da Piscina municipal de Vagos e da Piscina de Calvão, apresentado pelo Presidente da Direção da Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina, doravante designado por CASDSC, Senhor Eng.º Mário dos Santos Martins Júnior, em anexo;*
2. *Que existe a possibilidade em ambas as piscinas, nos dias e nos horários solicitados, para acolher os utentes da CASDSC e que tais utilizações não perturbam o normal funcionamento das atividades previstas para os mesmos turnos de utilização;*
3. *Que o Município de Vagos tem investido na massificação da prática regular e orientada de atividade física pelos diversos setores da sociedade, ciente da sua importância para a saúde e bem-estar da população;*
4. *Que o regulamento de Funcionamento e de Utilização do Complexo Desportivo do Município de Vagos prevê, no n.º 5 do art.º 40.º - Isenções, que excecionalmente e sempre que hajam razões que o justifiquem, a Câmara Municipal de Vagos poderá isentar, total ou parcialmente, os utentes do pagamento das taxas aplicáveis, desde que a atividade a desenvolver não tenha objetivo o lucro;*



5. *Que uma possível isenção das taxas de utilização a aplicar a estes utentes configura-se como uma medida de apoio à prática de atividade física regular e orientada por parte de cidadãos portadores de deficiência o que, tendo em conta a importância a desenvolver para a sua qualidade de vida e autonomia, poderá ser enquadrada pelo disposto no ponto anterior.*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de isentar o pagamento das taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas por parte da CASDSC, para a dinamização de atividades de hidroterapia, durante a presente época desportiva, num valor anual previsto de €28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta euros).»; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 22 de outubro de 2023: «*À Reunião de Câmara*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas de utilização do Complexo Municipal de Piscinas por parte da CASDSC, para a dinamização de atividades de hidroterapia, durante a presente época desportiva, num valor anual previsto de €28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta euros). -----

Deve a DEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO NO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS E DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 80AD-2023 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 25 de setembro de 2023, concluindo: -----
«...14. Proposta
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:
14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de setembro de 2023: «*Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1 da presente informação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à



verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E APOIO NA IDENTIFICAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO RÚSTICO, NO ÂMBITO DA PLATAFORMA DE SUPORTE BUPI, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 79AD-2023 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 25 de setembro de 2023, concluindo: -----
*«...14. Proposta
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:
14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»;* -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 14 de setembro de 2023: *«Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1 da presente informação».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE EDIÇÃO DE VIDEO DO PROJETO “AÇORES EM VAGOS” DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO EXTRAGENÁRIA COM COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS – NAP 727RS-2023 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 21 de setembro de 2023, concluindo: -----
*«...5.
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:*



a) *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de ratificação do despacho de adjudicação, tendo em conta que a atribuição de apoios às associações nas atividades de interesse municipal é da competência da Ex.mª Câmara Municipal, nos termos da Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro. ...»;* -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de setembro de 2023: *«Adjudique-se. À Reunião de C.M.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – INFRAESTRUTURAS DA PARCELA B DO PARQUE EMPRESARIAL DE SOZA – E15/2017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EMPREITADA – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação do adjudicatário da obra, Manuel Francisco de Almeida, S.A., de 12 de junho de 2023, solicitando: *«... a extensão da prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada ...»;* -----
- Informação da Fiscalização da obra, de 19 de setembro de 2023, concluindo: -----
«... 9. Vem a entidade executante, só a 12/06/2023, solicitar nova prorrogação de prazo até 31/10/2023 (232 dias), em virtude de as condições climáticas não terem sido propícias às plantações a serem executadas, uma vez que o projeto não contempla qualquer sistema de rega previsto
10. Parece-nos que o motivo apresentado não é válido, uma vez que este trabalho já poderia ter sido executado com condições climáticas favoráveis. Face ao que antecede, à consideração Superior.»; -----
- Informação do CDPOP, de 21 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: *«Junto informação da fiscalização sobre o pedido de prorrogação do prazo da empreitada solicitada pela entidade executante. Mais informo que a empreitada já está executada a cerca de 90% contando com os trabalhos executados em agosto 23. Assim deve o Dono de Obra deliberar sobre o pedido de prorrogação.»;* -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: *«À Reunião de CM.»*. -----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto contra da senhora Vereadora, dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo até 31 de outubro de 2023; -----

Mais deliberou, notificar o empreiteiro a apresentar planos de trabalhos, equipamentos, mão-de-obra e pagamentos. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA FONTE-VAGOS/PISTA CICLÁVEL VAGOS – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – E03/2020 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EMPREITADA – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação do adjudicatário da obra, Manuel Francisco de Almeida, S.A., de 26 de fevereiro de 2023, solicitando: «... a extensão da prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada ...»; -----
- Informação da Fiscalização da obra, de 19 de setembro de 2023, concluindo: -----
«... 6. Vem a entidade executante solicitar nova prorrogação de prazo até 30/09/2023 (214 dias), em virtude da grande dificuldade na entrega de materiais para a execução da rede de infraestruturas elétricas, condicionando também a conclusão de trabalhos sucessores.
7. Efetivamente temos conhecimento que a entrega de materiais elétricos tem tardado, contudo também podemos constatar que foram pedidos tardiamente pois a documentação relativa às infraestruturas elétricas aprovadas foi entregue pelo dono de obra logo que solicitado pelo diretor de obra em 15/02/2023, sendo o tempo previsto para a execução destes trabalhos, de acordo com o plano de trabalhos, seria de 39 dias.
9. Face ao descrito, à consideração Superior.»; -----
- Informação do CDPOP, de 20 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: «Junto informação da fiscalização sobre o pedido de prorrogação solicitado pela entidade executante. Mais se informa que a empreitada se encontra executada a mais de 80% contando com os trabalhos realizados até ao mês de agosto 23. Assim deve o Dono de Obra deliberar sobre o pedido de prorrogação da entidade executante.»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «À Reunião de CM». -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto contra da senhora Vereadora, dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo até 30 de setembro de 2023; -----

Mais deliberou, notificar o empreiteiro a apresentar planos de trabalhos, equipamentos, mão-de-obra e pagamentos. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – PISTA CICLÁVEL ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – CENTRO ESCOLAR DA GAFANHA DA BOA HORA/PRAIA DA VAGUEIRA – E10/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EMPREITADA – APROVAÇÃO -----

12

Presentes: -----

- Comunicação do adjudicatário da obra, Construções Carlos Pinho, Ldª, de 07 de setembro de 2023, solicitando: «... *pedido Prorrogação de Prazo da Obra* ...»; -----
- Informação da Fiscalização da obra, de 14 de setembro de 2023, concluindo: -----
«... 5. Assim, não estando os trabalhos concluídos e faltando apenas uma semana para o prazo terminar, poderá o dono de obra ponderar a atribuição de uma prorrogação de prazo graciosa, sugerindo-se 35 dias uma vez que são os previstos no novo plano de trabalhos proposto para a execução das infraestruturas elétricas. À consideração Superior.»; -----
- Informação do CDPOP, de 15 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: «Junto informação da fiscalização sobre o pedido de prorrogação da empreitada em epígrafe, com a qual concordo e realço o último parágrafo. Assim deve o Dono de Obra deliberar sobre esta prorrogação.»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal: «*À Reunião de CM*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo por mais 35 dias, de acordo com a informação técnica descrita. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – E10/2019 – RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DE EMPREITADA – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da Fiscalização da Obra de 26 de setembro, anexando Auto de Vistoria para efeitos da Receção Provisória, datado de 19/09/2023 e Conta Final da empreitada, datada de 20/09/2023; -----
- Parecer do CDPOP, de 26 de setembro de 2023: «Junto Auto de Vistoria para a receção provisória e Conta Final da empreitada em epígrafe anexa informação da fiscalização e Auto de Vistoria para liberação de caução da empreitada em epígrafe»; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 27 de setembro de 2023: «*À reunião de Câmara*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----



➤ **Homologar o Auto de Vistoria pra efeitos de Receção Provisória;** -----

➤ **Homologar a Conta Final da empreitada.** -----

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – ENEIDA DOS SANTOS NEVES – PROC.º OEC 131/21 – VALE – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Eneida dos Santos Neves, de 03 de maio de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do ST da DU, de 22 de agosto de 2023, concluindo: -----
 - «5. *Conclusão / Proposta de Decisão*
 - 5.1. *Trata-se de projecto de legalização de alterações em moradia unifamiliar e anexo e licenciamento de ampliação de anexos. Na sequência da informação anterior (PI 6366/21,6), foi apresentado projecto com a totalidade das alterações a legalizar e licenciar, na moradia e anexo.*
 - 5.2. *Não foi solicitada Autorização de utilização.*
 - 5.3. *O sótão, que se torna acessível após as obras de legalização, não poderá ter uso habitacional.*
 - 5.4. *Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de de legalização de alterações em moradia unifamiliar e anexo e licenciamento de ampliação de anexos apresentado.*
 - 5.5. *Foram apresentados os elementos das especialidades relativos às obras a legalizar.*
 - 5.6. *Não se vê inconveniente nas obras de legalização pretendidas (Arquitectura e especialidades).»;* -----
- Pareceres da CDU, de 21 de setembro de 2023, que a seguir se transcrevem: -----
 - «...1. *Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJIGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III.”*
 - 2. *Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas (alteração de moradia e anexo), nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:*
 - 2.1. *Conclusão da instrução do procedimento de legalização das obras realizadas (Alterações de moradia e anexo), conforme informação ... de 22-08-2023 (PI 5404/23,5);*
 - 2.2. *Cálculo das taxas devidas, conforme informação ... de 11-09-2023 (PI 5404/23,6)*
 - 3. *Propõe-se ainda o deferimento da ampliação do anexo (aprovação do PA e aceitação dos PE e outros estudos) nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:*
 - 3.1. *informação... de 22-08-2023 (PI 5404/23,5);*
 - 4. *Informação final relativa à apreciação da instrução dos projetos de especialidades e outros estudos da signatária, de 29-03-2023 (PI 3818/23,2);*



4.1. Cálculo das taxas devidas, conforme informação ... de 11-09-2023(PI 5404/23,6).»;

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 22 de setembro de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com os pareceres técnicos, aprovar a legalização das obras realizadas e o deferimento da ampliação do anexo.

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

2 – LUCIANO REGALADO DOS SANTOS – PROC.º OEC 18/23 – CARVALHAIS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO

Presentes:

- Requerimento de Luciano Regalado dos Santos, de 07 de fevereiro de 2023, juntando elementos ao processo;
- Parecer favorável condicionado, da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, S.A.;
- Informação do ST da DU, de 19 de setembro de 2023, concluindo:

«8. Conclusão / Proposta de Decisão

..., entende-se dever ter em conta o parecer favorável condicionado da APA (ao qual o requerente deverá dar cumprimento), pelo facto do terreno da presente pretensão urbanística estar abrangido pela zona de proteção alargada das captações de água subterrânea, nomeadamente do furo PS4, situado em Carvalhais, será ainda de considerar que a ocupação do terreno de extrema a extrema, pela exiguidade da sua largura se enquadra no n.º 3 do artigo 5.º do RMUE, deixando no entanto neste caso a decisão final, à resolução em reunião da Câmara Municipal.»;

- Pareceres da CDU, de 21 de setembro de 2023, que a seguir se transcrevem:

«...1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano maioritariamente na categoria de espaços urbanizados de nível II e numa pequena parte em solos afetos à estrutura ecológica urbana. A parte de terreno inserida em solos afetos à estrutura ecológica urbana encontra-se igualmente abrangida pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional. A edificação encontra-se em espaços urbanizados de nível II.”.

2.Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação ... (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais zero da edificação, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE e no caso de aceitação aprovação do Projeto de Arquitetura, nas condições do Parecer Externo da APA-Agencia Portuguesa do Ambiente, S. A.)»;

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 22 de setembro de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação requerida, bem como o projeto de arquitetura, nas condições do parecer externo da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, S.A..

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.



3 – MARIA LUCINDA DE JESUS SANTOS SILVA – PROC.º OEC 95/17 – LAMEIRO DO MAR – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO USO INDUSTRIAL -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Lucinda de Jesus Santos da Silva, de 03 de abril de 2023, solicitando: *«compatibilidade de actividade de fabrico familiar de pão com a sua habitação própria permanente...»*; ---
- Informação do ST da DU, de 13 de setembro de 2023, concluindo: -----
«...4. Conclusão / Proposta de Decisão
4.1. Face ao exposto, o presente pedido reúne condições para ser submetido a reunião de câmara municipal, para que esta decida sobre a emissão da declaração requerida, no âmbito da alínea b) do n.º 3 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação.»; -----
- Pareceres da CDU, de 01 de outubro de 2023, que a seguir se transcrevem: -----
«...Será de remeter o pedido de declaração de compatibilidade no âmbito da alínea b) do n.º 3 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação (SIR), para deliberação da Câmara Municipal, conforme e nos termos da informação..., (Instalação da atividade industrial com CAE 10711, em prédio urbano destinado a habitação, titulado pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 2/23, atividade integrada parte 2 -A, do Anexo I do SIR.)»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 02 de outubro de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a declaração de compatibilidade solicitada, de acordo com as informações técnicas. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – ELENA NUNES MARTINS ROCHA E ANTÓNIO MANUEL DA SILVA ROCHA – PROC.º OLOU 2/23 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ 8/87 – ALTERAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 10 de abril de 2023; -----
- Requerimento de Elena Nunes Martins Rocha e António Manuel da Silva Rocha, de 14 de junho de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do ST da DU, de 27 de julho de 2023, concluindo: -----
«...9. Conclusão / Proposta de Decisão



Atendendo ao acima referido, e tendo em conta ter sido entregue autorização dos proprietários da maioria da área do loteamento para a alteração apresentada, propõe-se a aprovação da presente alteração do alvará de loteamento 8/87 sem obras de urbanização, ao abrigo do artigo 21.º do RJUE.»; -----

- Pareceres da CDU, de 30 de setembro de 2023, que a seguir se transcrevem: -----
*«...1. A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/87, está em condições de aprovação, conforme e nos termos das informações favoráveis / cálculo de taxas, (...)
2. Assim, nos termos do artigo 27º conjugado com o artigo 23º, ambos do RJUE, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.»;* -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 02 de outubro de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento requerida, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – LUZIMER VIEIRA FERREIRA SOARES – PROC.º OEC 31/21 – BOCO – SOZA – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Luzimer Vieira Ferreira Soares, de 16 de maio de 2023, juntando elementos ao processo; -
- Informação do ST da DU, de 15 de setembro de 2023, concluindo: -----
*«...6. Conclusão / Proposta de Decisão
6.1. Trata-se de junção de elementos projecto de arquitectura de legalização de alterações em moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação, nos termos do art.º 102.º-A do RJUE.
O presente processo tem como antecedente o OEC 44/02.
6.2. Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de legalização de alterações em moradia unifamiliar, anexos e muro de vedação apresentado.
6.3. Foram apresentados os elementos das especialidades.
6.4. Não se vê inconveniente na legalização solicitada (arquitectura, especialidades e Autorização de utilização).»;* -----
- Pareceres da CDU, de 30 de setembro de 2023, que a seguir se transcrevem: -----
*«...1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJIGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, maioritariamente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível III e parcialmente em solo rural em espaços agrícolas. A parte de terreno em solo rural encontra-se abrangido pela restrição de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional. As edificações encontram-se totalmente em solo urbano.”.
2. Assim, propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas e utilização do edifício, nas condições e tendo em conta os seguintes antecedentes processuais:*



2.1. Conclusão da instrução do procedimento de legalização e utilização do edifício, conforme informação infra;

2.2. Cálculo das taxas devidas, conforme informação(..)»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 02 de outubro de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 15 de setembro de 2023;** -----
- **O parecer da CDU, de 30 de setembro de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

- a) **Aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE;** -----
- b) **Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – PAULO JORGE DA SILVA – PROC.º OEC 138/18 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE – LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS -----

Presentes: -----

- Requerimento de Paulo Jorge da Silva, de 25 de setembro de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do ST da DU, de 31 de agosto de 2023, concluindo: -----
«...4. Conclusão / Proposta de Decisão
4.1. Trata-se de Processo de Licença Especial para Acabamentos relativa ao Processo OEC 138/18 – Moradia unifamiliar, anexos, piscina e muro de vedação.
4.2. Foram apresentados os elementos referidos nas alíneas a) a f), do n.º 3, do art.º 40º, do RMUE.



4.3. *Conforme referido na informação da Secção Administrativa, não foram ainda apresentados os documentos exigíveis para a emissão do título.*

4.4 *Após a regularização do ponto 3.2. supra, não se verá inconveniente na emissão da Licença Especial para Acabamentos solicitada.»; -----*

- Pareceres da CDU, de 02 de outubro de 2023, que a seguir se transcrevem: -----
«...Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre o pedido especial para conclusão de obras inacabadas, para deliberação nos termos do n.º 2 do artigo 40º do RMUE (sempre que exista interesse, reconhecido pela Câmara Municipal, na conclusão das obras e não se mostre aconselhável por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a respetiva demolição, pode ser concedida licença especial para a sua conclusão), tendo em conta os seguintes antecedentes:
1. Informação favorável do TS, ..., de 31-08-2023 (PI 11798/23,3);
2. Informação final da Sr.ª AT, ... de 26-09-2023 (PI 14576/23,1), relativamente aos elementos instrutórios para emissão do título;
3. Cálculo das taxas devidas, conforme informação da TS, ..., de 28-09-2023 (PI 14576/23,3).»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 02 de outubro de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal».* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 2 do artigo 40º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma e emitir a licença especial para conclusão de obras inacabadas.

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – ANA FILIPA SOUSA – PROC.º CERT 257/23 – CALVÃO – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 5224 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ana Filipa Sousa, de 06 de setembro de 2023, requerendo certidão de compropriedade; ---
- Informação do CDPOP, de 19 de setembro de 2023, concluindo: *«não se vê inconveniente na compropriedade requerida»;* -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 19 de setembro de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal».* -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito em Uchas, freguesia de Calvão, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Calvão, sob o artigo 5224-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – ARMANDO MANUEL MORAIS PACHECO – PROC.º CERT 282/23 – GAFANHA DA BOA HORA – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO 2232 RÚSTICO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Armando Manuel Morais Pacheco, de 19 de setembro de 2023, requerendo certidão de compropriedade; -----
- Informação do CDPOP, de 28 de setembro de 2023, concluindo: «*não se vê inconveniente na compropriedade requerida*»; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 28 de setembro de 2023: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito em Forte Velho, freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Gafanha da Boa Hora, sob o artigo 2232-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **dez horas e trinta e seis minutos**. -----